



PORTARIA Nº 0162/2017 de 17 de maio de 2017

EMENTA – Instaura Sindicância Administrativa para apurar conduta de aluno colaborador, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Comunicado Interno nº 018/2017 da Assessoria de Serviços Sociais, o qual relata a perda de documentos do aluno colaborador Lucas Evangelista da Costa, que foram compartilhados em rede social, e que determinado documento não foi apresentado na seleção para aluno colaborador, bem como a situação não foi relatada durante as entrevistas;

CONSIDERANDO, que no mesmo comunico a Assessora de Serviços Sociais da AESGA relata que os horários do referido discente não são regulares na execução da contrapartida como colaborador da Instituição, mesmo possuindo uma advertência neste sentido;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 095/2017 que orienta pela abertura de Sindicância Preliminar para dirimir quaisquer dúvidas ou incertezas a respeito dos fatos apresentados, e para que o discente exerça o direito de contraditório e ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º- Instaurar Sindicância Administrativa Preliminar para apurar a conduta do discente **Lucas Evangelista da Costa, mat. 11407618**, matriculado no curso de Bacharelado em Direito, nos fatos narrados pela Assessora de Serviços Sociais da AESGA.

Art. 2º - Designar para constituir a Comissão Processante, os servidores: **Fabiana Maria Simões Silva Vilar, mat. 267-1; Orlando Ferro de Lima, mat. 717-1 e Joaquim de Oliveira Amaral, mat. 888-1.**

Art. 3º - Designar para a Presidência da referida comissão, a servidora **Fabiana Maria Simões Silva Vilar, mat. 267**, devendo a mesma no prazo de 20 (vinte) dias, concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

Art. 4º - Designar os servidores efetivos **Rogério Nascimento Paiva, mat. 227-3 e Norma Franklin Lins Araújo, mat. 241-1** para a suplência da Comissão.

Art. 5º - Determinar à Comissão Processante que notifique o discente para apresentar defesa no prazo legal e juntar cópia dos documentos que entender pertinentes.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA